

---

## Em relação ao Pregão eletrônico nº 90048/2023

---

Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br>

23 de maio de 2024 às 14:12

Para: Pregao Eletronico <licitacomerciodigital@gmail.com>

Cco: Tecnologia da Informação - Campus Muriaé <ti.muriae@ifsudestemg.edu.br>, Emílio Leal Comin <emilio.comin@ifsudestemg.edu.br>

Boa tarde.

Seguem as respostas em relação aos questionamentos ao Pregão eletrônico nº 90048/2023.

**1) Podemos emitir fatura de locação ao invés de nota fiscal, pois Locação é dispensada de emissão de nota fiscal, conforme veto presidencial do item 3.01 da lista anexa à lei complementar 116/2003 informado na mensagem nº 362, de 31 de julho de 2003. Locação lei federal n. 8846 de 21/01/1994.**

Conforme Anexo da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022:

4.1. Para os fins deste modelo, entende-se por serviços de outsourcing de impressão (ou serviços de impressão corporativa): a disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras) nas dependências da contratante, agregando a instalação de software de gerenciamento para monitoramento e tarifação/bilhetagem; a assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva; e a reposição de insumos/peças/suprimentos, inclusive papel, quando justificado.

4.2. Os serviços de outsourcing de impressão não se confundem com os serviços de aluguel ou locação de impressoras. A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da contratada sem a prestação de serviços agregados. O faturamento do contrato de locação de impressoras decorre tão somente da disponibilização da quantidade de máquinas de impressão. O serviço de locação de impressoras, como demais serviços de locação de equipamentos, são modalidades excepcionais destinadas a atender necessidades em um curto período, conforme jurisprudência do TCU a exemplo do Acórdão TCU 3.091/2014-Plenário.

Portanto, considerando que o objeto da licitação é a contratação de outsourcing de impressão, a futura contratada deverá emitir nota fiscal.

**2) Haverá alguma retenção? Quais os percentuais das alíquotas?**

As retenções de tributos federais na fonte são de acordo os percentuais definidos na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, conforme tipo de serviço prestado. Quanto ao ISS, a licitante deverá verificar as regras e percentuais no município de sua sede. As empresas optantes pelo Simples não são tributadas na fonte (Itens 8.38 a 8.40 do Termo de Referência).

**3) Qual a atual empresa fornecedora dos serviços?**

A3 Comércio, Locação E Assistência Técnica de Máquinas Equipamentos Ltda.

**4) Qual a quantidade de casas decimais após a vírgula será aceita para os valores unitários da página dentro da franquia e para o excedente?**

Em geral, o sistema aceita até 4 casas decimais, podendo a empresa informar quantas forem necessárias ao ajuste dos valores finais de sua proposta para ambos os itens.

**5) Entendemos que as ME e EPP caso possuam alguma restrição no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar no 155, de 2016. Está correto nosso entendimento?)**

O Pregão 90048/2024 é destinado exclusivamente a ME e EPP, aplicando-se o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (Item 4.6 do Edital).

**6) Em pesquisa nas tradicionais fabricantes de equipamentos multifuncionais notamos que a Administração ao transcrever suas necessidades, ocorre que acabou por restringir a participação de diversas empresas, dessa forma visando ampliar a concorrência, sem que nada comprometa o desempenho do equipamento, por ser uma pequena alteração, perguntamos em relação a exigência 4.90. painel touch screen colorido de tecnologia led ou lcd de no mínimo 8 Polegadas com instruções em português; Poderá o Ifet aceitar equipamentos com painel de 7" o que permitirá a oferta de equipamentos da marca Xerox e Brother?**

Tendo em vista que através do painel touch screen não ocorrem apenas comandos entre o usuário e o equipamento, o mesmo também é utilizado para a manipulação de documentos no equipamento multifuncional, considerando que quanto maior uma tela mais fácil será tal manipulação, decidimos por alterar a descrição para que o painel touch screen seja de no mínimo 7 polegadas. Entendemos que tal tamanho seria o mínimo exigido para execução das atividades sem a dificuldade de acessibilidade para o usuário, e, dessa forma, amplia-se a possibilidade de oferta de equipamentos que tenham condições de atender as necessidades da Administração.

**7) De acordo com o item 4.78. colorido e preto/branco; Dessa forma diante de tal divergência perguntamos: Os equipamentos a serem fornecidos não são apenas Monocromáticos?**

Os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços serão monocromáticos. O item 4.78 do Termo de Referência é uma continuidade do item 4.77, devendo ser compreendida apenas a função de digitalização em cores, e as funções cópia e impressão em preto (monocromático). Será publicada nova versão do documento com a devida correção. Nova descrição para o item 4.77: "multifuncional, com as funções de impressora, copiadora (preto/monocromático) e digitalizadora (scanner) colorido e preto/branco".

Atenciosamente.  
Anderson Novais.



Coordenação de  
Compras e Contratos  
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498  
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra  
Muriaé/MG - CEP 36.884-036